



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## TERMO DE CESSÃO DE USO

### CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 01/2024 - TJAM

Cessão de uso de bem móvel que celebram entre si o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS**, através da **DELEGACIA INTERATIVA DE POLÍCIA DE ALVARÃES**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida André Araújo, s/n.º, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por sua **PRESIDENTE**, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, doravante denominado **CEDENTE**, e do outro lado a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS**, através da **DELEGACIA INTERATIVA DE POLÍCIA DE ALVARÃES**, sediada na cidade de Alvarães, Estado do Amazonas, na Avenida Castelo Branco, Centro, CEP: 69475-000, neste ato representada por seu Delegado Titular, Senhor, **MARCELO LOPES GOMES**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2024/000036445-00. Os partícipes ajustam a celebração deste instrumento de cessão de uso de bem móvel, sob sujeição às normas da Lei nº 14.133/2021, no que couber, fazendo-o em observância das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a **cessão temporária** dos bens móveis descritos na **tabela I**, com a finalidade de realização das audiências de custódia na sede da Delegacia Distrital de Alvarães, 57º DIP.

**Tabela I - Descrição dos bens móveis**

Descrição	Tombo	Quantidade
(uma) Mesa	8417	1
(um) Teclado	80242	1
(um) CPU	80098	1
(um) Monitor	80860	1
(um) Ar condicionado	039184	1

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fica sujeito às normas da Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM que a regulamenta.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da cessão dos equipamentos vigorará durante o período de reforma da sede do

Fórum de Justiça da Comarca de Alvarães, a contar de 29/07/2024.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

4.1. Para consecução do objeto estabelecido neste instrumento, o **CEDENTE** compromete-se a entregar o bem ao **CESSIONÁRIO** em plenas condições de uso.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

5.1. O **CESSIONÁRIO** compromete-se a zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado e funcionamento e ainda, a devolução do bem, objeto do presente instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CUSTEIO**

6.1. Esta cessão é firmada sem qualquer ônus para o **CEDENTE**, pois trata-se da cessão gratuita de uso de bem móvel, nos moldes descritos na tabela I, para o **CESSIONÁRIO**, consistindo em um ato de colaboração entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Polícia Civil do Estado Amazonas através da Delegacia Distrital de Alvarães, 57º DIP.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. Considerar-se-á rescindido a cessão, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Quando findada a necessidade do **CEDENTE**;
- b. Este instrumento poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DEVOLUÇÃO**

8.1. No encerramento da vigência, fica o **CESSIONÁRIO**, obrigado a devolver o bem objeto deste instrumento, na sede do **CEDENTE**, nas mesmas condições que os recebeu, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, respeitada a depreciação natural do bem.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO**

8.1. Este instrumento poderá ser alterado, a qualquer tempo, observando-se o disposto no art. 124 da Lei nº14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1. Para que o presente pacto atenda aos princípios legais da Administração Pública, o mesmo será publicado pelo **CEDENTE** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, em forma de extrato, no Diário de Justiça Eletrônico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O presente instrumento não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o cedente e cessionário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. As partes elegem o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo.

E, por estarem de acordo, as partes comprometem-se ao cumprimento do disposto no presente instrumento, que vai assinado pelos representantes legais dos partícipes, para que produza todos efeitos legais e jurídicos.

Manaus/AM, 22 de agosto de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

**MARCELO LOPES GOMES**  
Delegado Titular da  
Delegacia Interativa de Polícia de Alvarães

Testemunhas:

Aristocles Rannyeri Nascimento de Lima  
Assistente Judiciário, DVCC/TJAM

Blenda Nicolle Pinho Rabelo  
Apoio Administrativo, DVCC/TJAM



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LOPES GOMES, Usuário Externo**, em 22/08/2024, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 22/08/2024, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aristocles Rannyeri N. de Lima, Chefe de Setor**, em 22/08/2024, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Blenda Nicolle Pinho Rabelo, Servidor**, em 23/08/2024, às 07:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1754198** e o código CRC **5AF309B7**.